



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0811001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023 – PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETIVO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto para finalidade **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO À INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AGREGADAS.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos Links de internet justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Capanema e suas Secretarias Municipais/Fundos Municipais, em função da alta demanda por parte dos vários órgãos que compõem a administração pública municipal para o envio e recebimento de informações via internet, comunicação através de correio eletrônico, consulta e acompanhamentos dos vários programas/processo e convênios, sistemas de transparência e manutenção do site oficial do Município, sistemas de compartilhamento de informações e armazenamento de dados e documentos, sistema contábil e tributação, publicações de informações nos portais de TCM e publicação e a realização de licitações no sistema de Pregão na forma eletrônica, bem como nas várias tarefas de uso diários como oferta de meios telemáticos para emissão de Nota fiscal eletrônica de serviços online, emissão e consulta de certidões, Acesso à internet à algumas unidades que necessitam tais como os serviços de primeira necessidade (Escolas, Unidades de saúde, unidades de apoio assistências, de fiscalização entre outros), dentre outros que se fizerem necessários eventualmente.

2.2. A contratação tem por objetivo o fornecimento da conectividade à internet para conduzir atividades de rotineiras da Administração Pública Municipal que são essenciais para a continuidade dos trabalhos administrativos, cuja a continuidade não poderá ser interrompida sem que cause prejuízos administrativos.

2.3. A especificação dos links de internet referenciados é o necessário para atender às demandas descritas neste Termo. A velocidade solicitada destinadas a suprir as necessidades será de acordo com a necessidade de cada unidade das secretarias, cujo quantitativo atende, inclusive, à expansão de demanda.

2.4. É importante ressaltar que houve mudança nas velocidades de internet neste termo em relação ao termo anterior realizado em 2018, com aumento da velocidade da internet. Esse aumento visa aumentar a qualidade e aumento de produtividade, evitando problemas de acessos e transmissões de informações, pois foi verificado e constatado que a velocidade anterior não mais estava conseguindo atingir o propósito de qualidade e atendimento a crescente demanda de sistemas informatizados.

2.5. JUSTIFICATIVA PELO PROCEDIMENTO DA LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02 - A presente licitação obedecerá as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, vez que a demanda para a contratação do objeto teve sua fase interna processada na vigência do referido diploma legal e considerando o art. 191 da Lei nº 14.133/21 (com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023), bem como, se apresenta mais viável a utilização da modalidade licitatório do Pregão, pela forma eletrônica, pois se trata de objeto comum e se ampliará a participação de interessados.

2.6 Os serviços de link de internet a serem contratados se enquadram em serviços comuns, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520/02, que podem ser considerados de natureza continuada, pois diante de sua essencialidade para operacionalizar os serviços administrativos, sendo serviços que são essenciais para sua execução, logo, ocorre a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, não podendo sofrer a descontinuidade ou ter execução interrompida.

3- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais e logradouros público relacionados, de acordo com as informações descritas neste termo de referência encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação

do município, através de seus responsáveis técnicos, e todos os pontos na Prefeitura e Secretarias deverão ser instalados e ativados com fibra ótica.

3.2. Os equipamentos de conversão de fibra ótica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato;

3.3. O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana;

3.4. O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e o prazo de ativação dos pontos será em 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;

3.5. Caso a licitante tenha interesse poderá ser feito vistoria antes da abertura do certame, a fim de propiciar o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o efetivo conhecimento das reais condições dos locais dos serviços, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica.

3.6 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

3.7 Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

4- DA CONFIGURAÇÃO, AFERIÇÕES E MANUTENÇÃO:

4.1. DA CONFIGURAÇÃO

4.1.1. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet.

4.2. DOS TESTES DE ACEITAÇÃO DOS LINKS INSTALADOS

4.2.1. Os seguintes procedimentos, relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet, serão necessários:

a) Realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, conforme a alínea `b`, com emissão de Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado pela equipe técnica do Contratante.

b) O aceite técnico dos Links instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo contratado:

- Aferição, pela equipe da contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade <http://simet.nic.br/medidor/>, por meio de computador ou notebook da própria contratada, configurando com um dos endereços IP a serem fornecidos, gerar documento em formato PDF com o resultado da medição e encaminhar no setor de Informática da Câmara Municipal de Itabuna

4.3. DA MANUTENÇÃO

4.3.1. O serviço de manutenção dos links deve ser prestado pela Contratada, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante

b) Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente

c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento

d) Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos links instalados

e) Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet

4.3.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, entre 8hs e 18hs, nos dias úteis de segunda a sexta das 08:00 às 18:00hs, nas dependências da Contratante, ou excepcionalmente aos sábados, domingos,

feriados e horários diversos, mediante solicitação da Contratante.

4.3.3. Se for constatada que a peça foi irremediavelmente danificada, a contratada deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a Contratante.

4.3.4. A contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou de outros equipamentos para manutenção fora das dependências da Contratante, após a autorização formal, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

4.3.5. A substituição de equipamento, cabos e conectores, cujo desgaste tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento, ocorrerá por conta da contratada sem ônus para a Contratante.

4.3.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços propostos. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto

5- DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- 4.1.** Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 4.2.** Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 4.3.** Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 4.4.** Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 4.5.** Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 4.6.** Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período
- 4.7.** Atendimento às demais exigências contratuais.

6- DA CONTRATADA:

6.1 A prestadora terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da assinatura do contrato, para entrega do serviço incluindo instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios

6.2 O fornecimento do Serviço será instruído de acordo com as necessidades da PMC.

6.3 A contratada é responsável pela instalação da conexão/internet e deverá fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos, acessórios necessários, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus à Prefeitura de Capanema;

6.4 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; havendo perdas a contratada deverá fornecer relatório de indisponibilidade do link de conexão/internet, indicando todas as eventuais falhas e interrupções, o tempo de reparo e a causa do problema.

6.5 Eventuais chamados de manutenção técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 hora, devendo o defeito ser solucionado em até 5 horas para o caso de indisponibilidade, 24 horas para falhas que afetem parcial ou totalmente os serviços ou em casos de reconfiguração;

6.6 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.7 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos/objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias

6.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.9 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

6.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

- 6.11** Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 6.12** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.13** Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 6.14** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 6.8** Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

7- DA CONTRATANTE:

- a)** Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c)** Reservar local apropriado para o recebimento do serviço deste documento;
- d)** Ter pessoal disponível para o recebimento do serviço no horário previsto neste documento;
- e)** Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f)** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g)** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i)** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j)** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

8- FORMA DE PAGAMENTO:

- a.** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- b.** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- c.** Os pagamentos serão realizados com recursos próprios através da seguinte dotação orçamentária, exercício de 2023:

0901 – Secretaria Municipal de Educação

- 12.361.0019.2.064 – Administração e manut. Do Ensino Fundamental
- 12.361.0019.2.065 – Manutenção de Unidades Escolares
- 12.361.0019.2.084 – Manut. de Educação Infantil
- 12.361.0019.2.085 – Manut. de Creches
- 12.361.0019.2.067 – Manutenção de Programa Salário Educação
- 12.361.0019.1.021 – Implementação do Laboratório de Informática

2501 – FUNDEB

- 12.361.0020.2.148 – Manut. do Ensino Fund. 30% FUNDEB
- 12.361.0020.2.051 – Manut. da Educação Infantil Pré Escolar 70% FUNDEB
- 12.361.0020.2.052 – Manut da Educação Creche 70% FUNDEB
- 12.361.0020.2.053 – Manut. da Educação Especial 70% FUNDEB
- 12.361.0020.1.071 – Implementação do Laboratório de Informática nas Escolas 30% FUNDEB
- 10.124 0043 2.037 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde)
- 10.301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)
- 10.301 0046 2.044 - Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF)

10.302 0049 2.052 - Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA)

10.302 0049 2.054 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS)

10.305 0044 2.057 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

0501 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0054.2.029 – Manutenção da Media e Alta Complexidade

08.244.0063.2.034 – Manutenção dos Conselhos Municipais

08.244.0063.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0054.2.019 – Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0053.2.020 – Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2.022 – Manutenção do Programa IGD SUAS

08.244.0053.2.024 - Manutenção da Proteção Social Básica

08.244.0054.2.030 – Manutenção da Rede de Proteção Social Estadual

08.244.0054.2.031 – Manutenção do Programa Criança Feliz

08.244.0054.2.032 – Manutenção da Rede de Proteção Especial Estadual

08.243.0053.2.028 – Manutenção do Programa Bolsa Família

0201 Gab do Prefeito

04 122 003 2004- Manutenção do Gab. Do Prefeito

0301 Sec. de Administração

04 122 0002 2006 Manutenção da Sec.de Administração

0401- Secretaria de Finanças

04 123 0005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças

0801 Sec.de Planejamento

04 122 0002 2058 Manutenção da Sec.de Planejamento

1101 Sec.de Cultura

13 392 0015 2.092 Manutenção da Sec.de Cultura

1201- Sec. Mun. Infra Estrutura e Saneamento

15 122 0033 2.095 Manutenção da Secretaria Mun.de Infra estrutura, obras e viação

1301 Sec.de Desporto e Lazer

27 812 0018 2.105 Manutenção da Sec.de Desportos Lazer

2101 Sec.de Ind e Comercio e Min

22 692 0062 2.116 Manutenção da Sec.de Industria e Comercio

2401- Secretaria Municipal de Agricultura

20 605.011.2.136- Manutenção da Secretaria Mun de Agricultura

2601 Sec.de Comunicação Social

24 122 0041 2.154 Manutenção Sec.de Comunicação Social

2828- Secretaria Municipal de Transito

26 181 0042 2.157- Manutenção da Secretaria Municipal de Transito

2301 Sec.de Meio Ambiente

18 542 0021 2.125 Manutenção de Meio Ambiente

33.90.40.00- Serv. Tecnologia informação/comunicação-PJ

9- DOS LOCAIS DE INSTALAÇÕES E ATENDIMENTOS:

9.1- ZONA URBANA

LOCAL	ENDEREÇO	LONGITUDE	LATITUDE
Prefeitura Municipal de Capanema - Gabinete do Prefeito	TV DJALMA DUTRA, Nº 2506 - CENTRO - CEP: 68.700-020	-47.178706	-1.194447
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	RUA DJALMA DUTRA, Nº 53 - CENTRO - CEP: 68.700-030	-47.178706	-1.194332
Secretaria Municipal de Administração -	Rua Laudelino Valente, SN, São	-47.178153	-1.208480

SEMAD - Almoarifado Central	Cristóvão, CEP 68.700-000		
Secretaria Municipal de Agricultura	RUA MIGUEL LEITE, Nº 214 - IGREJINHA - CEP: 68.700-210	-47.179971	-1.189385
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM	TV DJALMA DUTRA, Nº 2506 – CENTRO – CEP: 68.700-030	-47.178691	-1.194405
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT	PRAÇA MAGALHÃES BARATA, Nº 44 – CENTRO, CEP 68.700-030	-47.177869	-1.193154
Secretaria Municipal de Desporto e Laser – SEMDL	RUA ODILON PONTES, Nº SN – CENTRO, CEP 68.700-012	-47.176638	-1.194907
Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Provisório)	TV BOLONHA, S/N, – OLIVEIRA BRITO, CEP 68.700-480	-47.169858	-1.198461
Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Deposito Merenda Escolar	PASSAGEM ODILON PONTES, S/N, GARRAFÃO, CEP. 68.700-000	-47.179260	-1.206109
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	TV DOS PARIQUIS, Nº 3142 - AREIA BRANCA - CEP: 68.703-030	-47.187027	-1.193546
Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras e Viação - SUOV	RUA 28 DE OUTUBRO, Nº 191 - CENTRO - CEP: 68.700-000	-47.177022	-1.190717
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	TV CESAR PINHEIRO, Nº 375 - CENTRO - CEP: 68.700-045	-47.180598	-1.190440
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo - SEICOMTUR	TV. DOIS DE JUNHO, Nº 109 - CENTRO - CEP: 68.702-000	-47.181360	-1.193732
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo - SEICOMTUR – SINE	TV. DOIS DE JUNHO, Nº 109 - CENTRO - CEP: 68.702-000	-47.181377	-1.193614
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB	TV. DOS JURUNAS, Nº 177 - TANCREDO NEVES - CEP: 68.702-370	-47.188283	-1.203257
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN	TV DJALMA DUTRA, Nº 2590 - CENTRO - CEP: 68.700-020	-47.17702	-1.190717
Secretaria Municipal de Transito - DEMTRAN	RUA DOS TIMBIRAS, S/N - CENTRO - CEP: 68.700-170	-47.175206	-1.189607
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	AV DOM PEDRO II, Nº SN - CENTRO - CEP: 68.700-010	-47.176560	-1.195317
SEMAS - Abrigo provisório	RUA JOAQUIM COSTA, 141, CENTRO, CEP: 68700-160 PROX A FUNERÁRIA CAPANEMA	-47.175176	-1.194516
SEMAS - CADÚNICO	TV BOLONHA, Nº 01, OLIVEIRA BRITO, CEP: 68701-370	-47.169376	-1.196119
SEMAS – Casa dos Conselhos	RUA CÔNEGO INÁCIO MAGALHÃES, 85, SÃO PIO X, CEP: 68.702-000	-47.183577	-1.198754
SEMAS – Conselho Tutelar	RUA MIGUEL LEITE, 1538, IGREJINHA, CEP: 68.700-210	-47.180258	-1.188984
SEMAS - CRAS - Campinho	TV. FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS, 160, CAMPINHO, CEP 68700-660	-47.158971	-1.183596
SEMAS - CRAS - São Pedro São Paulo	RUA RUTH PASSARINHO, 110, SÃO DOMINGOS, CEP: 68701-440	-47.165930	-1.202710
SEMAS - CREAS	RUA DOM PEDRO II, 525, CENTRO, CEP: 68.700-010	-47.176703	-1.195358
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	TV CESAR PINHEIRO, Nº 297 - CENTRO - CEP: 68.700-070	-1,1933002	-47,1800062
SMS - Centro de Saúde do Trabalhador -	RUA BALTAZAR DE QUEIROZ, S/N,	-1.195544	-47.1702189

CESP	OLIVEIRA BRITO- CEP: 68701-350		
SMS - USF Arnaldo Tavares	RUA SÃO JOSÉ, S/N, SÃO JOSÉ- CEP: 68.702-250	-1.2167511	-47.1810714
SMS - USF Bairro de Fatima	RUA OURICURIZINHO, Nº 204, FÁTIMA- CEP: 68.703-050	-1,1894897	-47,1873986
SMS - USF do INUSSUM	PASSAGEM SÃO RAIMUNDO, S/N, AREIA BRANCA- CEP: 68702-270	-1.1958102	-47.1892027
SMS - USF Dr Jorge Netto da Costa	RUA MANOEL VALENTE, S/N, ALMIR GABRIEL- CEP: 68.703-341	-1.1763701	-47.1790623
SMS - USF Dr Manoel Valente	TV BOM JARDIM, S/N, D. JOÃO VI- CEP: 68.701-060	-1.2030501	-47.1767812
SMS - USF Francisco Carneiro de Oliveira	AV SÉRGIO BRUTO, S/N, SÃO JOÃO BATISTA	-1.2201461	-47.1736349
SMS - USF Jorge Nogueira Figueredo	AV BARAO DE CAPANEMA, S/N, CAIXA D'ÁGUA	-1.1881513	-47.1524944
SMS - USF Jose Fernando da Silva MENDES	TRAV FERNANDES TAVARES, S/N, CAMPINHO- CEP: 68.700-330	-1.1851564	47.1655323
SMS - USF Jose Valdo Perote	TRAV PEDRO TEIXEIRA, S/N, PRIMEIRA	-1.1838563	-47.193206
SMS - USF Josepha Albuquerque Murrieta	RUA ANTÔNIO ADALGÍZIO, S/N, SÃO CRISTOVÃO- CEP: 68.701-603	-1.2096347	-47.1734823
SMS - USF Maria Rosa Batista de Souza	AV BARAO DE CAPANEMA, S/N, AREIA BRANCA- CEP: 68.700-005	-1.1950790	-47.1892079
SMS - USF Raimunda Sousa Reis	TRAV FERNANDES TAVARES, S/N, CAMPINHO- CEP: 68.700-330	-1.1851305	-47.1656309
SMS - USF Reginaldo Narciso de V Romariz	PASSAGEM TEREZINHA REINALDO KM 02, S/N, SÃO P. E SÃO PAULO	-1.2061837	-47.1598401
SMS - USF Waldemar Queiroz	TV MIGUEL QUEIROZ, S/N, PEDREIRA- CEP: 68.703-270	-1.1819959	-47.1856384
SMS - CAPS I Capanema	AV BARAO DE CAPANEMA, S/N, AREIA BRANCA- CEP: 68.700-005	-1.1953866	-47.1893925
SMS - USF Dr Walter P. Lobato	RUA ROSA COSTA, S/N, OLIVEIRA BRITO- CEP: 68700-590	-1.1936714	-47.1630052
SMS - Centro de Especialidades Médicas -José Fernando da Silva Mendes- CEM	ALAMEDA BOLONHA, S/N, OLIVEIRA BRITO- CEP: 68.701-370	-1.1967307	-47.1694095
SMS – SAMU	TV JORGE DUARTE, S/N, SÃO CRISTOVÃO-CEP: 68701-619	-1.2096388	-47.1770386
SMS - Unidade de Vigilância Sanitária	AV DOM PEDRO II, S/N - CENTRO - CEP: 68.700-010	-1,1951960	-47,1761736
SMS - Conselho Municipal de Saúde	RUA CÔNEGO INÁCIO MAGALHÃES, 85, SÃO PIO X, CEP: 68.702-000	-1.198754	-47.183577
SMS - Farmácia Municipal de Capanema	AVENIDA BARAO DE CAPANEMA, Nº 320, CENTRO- CEP: 68.700-005	-1.1949698	-47.1876201
SMS - CAF	AVENIDA BARAO DE CAPANEMA, Nº 320, CENTRO- CEP: 68.700-005	-1.1921155	-47.1763568
SMS - Academia da Saude Valdir Farias Pinheiro	RUA HOLANDA RIOS, Nº 699, OLIVEIRA BRITO- CEP: 68.701-480	-1.1958977	-47.1724969
SMS - Academia da Saude Dr Manoel Valente	RUA CEL LEANDRO PINHEIRO, S/N, TRANCREDO NEVES- CEP: 68.702-270	-1.1965332	-47.1869077

9.2- ZONA RURAL

SMS - USF Vila Sorriso	RAMAL VILA SORRISO, MIRASSELVAS	-1,0550232	-47,0238655
SMS - USF Juvenal Batista de Sousa Maria	RUA SENADOR LEMOS, Nº 74, MIRASSELVAS- CEP: 68.702-180	-1.0906204	-46.9812000
SMS - USF Ana Gonçalves Fernandes de Melo	AV FREDERICO FERNANDES, Nº 1713, TAUARI- CEP: 68.705-000	-1.1280607	-47.0581727
SMS - USF Mata Sede	RAMAL MATA SEDE, CAPANEMA	-1.0563167	-47.2036008
SMS - USF 7 Travessa	RAMAL 7ª TRAVESSA, CAPANEMA	-1.0709752	-47.129821
SMS - USF Nova Assis	KM 11 RODOVIA 308, CAPANEMA BRAGANCA	-1.2070098	-47.0923035
SEMAS - CRAS - Miraselvas	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO- MIRASSELVAS	-46.981933	-1.089901
SEMAS - CRAS - Tauari	AV CENTRAL FREDERICO FERNANDES, Nº 166, TAUARI	-47.062531	-1.131453

10- DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

TERMO DE REFERÊNCIA LINK DE INTERNET				
LOTE 1 - ZONA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100MBPS, 102.400 KBPS (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, Upload:100Mbps e Download:100Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, COM ONU E ROTEADOR E GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA.	O SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO E DEDICADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, JUNTAMENTE COM UM CONJUNTO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ENDEREÇOS IP FIXO PUBLICO (/30), COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO DA QUANTIDADE DE IP'S, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 102.400 KBPS FULL DUPLEX. - OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS: ONU GIGABIT E ROTEADOR INCLUSO COM PORTA GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE ONDE SERÁ LIGADO A UM FIREWALL (PC/ROUTER) PERTENCENTE A PREFEITURA.	UND	7
2	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 50MBPS, 51.200 KBPS (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, Upload:50Mbps e Download:50Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, COM ONU E ROTEADOR E GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA.	O SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO E DEDICADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, JUNTAMENTE COM UM CONJUNTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ENDEREÇOS IP FIXO PUBLICO (/31), COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO DA QUANTIDADE DE IP'S, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 51.200 KBPS FULL DUPLEX. - OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS: ONU GIGABIT E ROTEADOR INCLUSO COM PORTA	UND	5



		GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE ONDE SERÁ LIGADO A UM FIREWALL (PC/ROUTER) PERTENCENTE A PREFEITURA.		
3	LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 300 MBPS E UPLOAD DE 150MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 – REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)	O SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, COM POSSIBILIDADE DE (01) IP PÚBLICO, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 307.200 Kbps. - OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; - ONU COM ROTEADOR WIFI INCLUSO COM PORTA GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE	UND	39
LOTE 2 - ZONA RURAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E UPLOAD DE 50MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 – REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)	O SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, COM POSSIBILIDADE DE (01) IP PÚBLICO, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PUNTO CONTRATADO E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 102.400 Kbps. - OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE O PUNTO CONTRATADO E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; - ONU COM ROTEADOR WIFI INCLUSO COM PORTA GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE	UND	7



2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 300 MBPS E UPLOAD DE 150MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 – REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)	O SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, COM POSSIBILIDADE DE (01) IP PÚBLICO, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 307.200 Kbps. - OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; - ONU COM ROTEADOR WIFI INCLUSO COM PORTA GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE	UND	2
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---